

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS
COMO MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2021 às 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil localizada no 1º andar do Edifício João Goulart situado na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma.

PREGOEIRA OFICIAL: Gardênia Baluz Couto

EQUIPE DE APOIO: Aldeídes Bezerra de Oliveira, Maria Luísa Nogueira Lopes, Hilda Pereira da Silva Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Wendy Cris Ferreira Abrantes e Deusimar de Jesus Carneiro Lima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
05.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14.	DO CONTRATO
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio da sua **PREGOEIRA** Oficial que este subscreve, designado pela Portaria nº 016 de 08 de fevereiro de 2021 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de fevereiro de 2021, torna público que às **09 horas e 30 min. do dia 10 de agosto de 2021**, na Sala de Licitações localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, Sala 111, sede da Casa Civil, na Avenida Pedro II, nº220, Centro, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº007/2021CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital, quando então serão analisados pela **COMISSÃO** e proclamados o resultado. Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e identificados na parte externa serão recebidos pela **PREGOEIRA** que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes dará continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no rito definido neste ato convocatório.

A Licitação de acordo com o enunciado no artigo 191 c/c artigo 193, caput, inciso II da Lei das Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento licitatório será também conduzido pelas normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2004 e suas alterações, regulamentada pelas Leis Estaduais nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e Decreto Estadual nº36.203, de 30 de setembro de 2020 e suas alterações, pelas condições deste Edital assim como por outra legislação aplicada à matéria, se for o caso.

Por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão com recursos do Estado do Maranhão e não estando contemplada com o disposto no artigo 1º, paragrafo 3º da Lei Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Pregão será realizado na forma presencial.

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da Casa Civil no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº36.203, de 30 de setembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Observando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente Licitação será destinada exclusivamente à participação de Empresas enquadradas nas categorias de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1.2. Se a presente Licitação for proclamada deserta ou fracassada a critério da Casa Civil poderá ser repetida a Licitação sem a obrigatoriedade da participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme dispõe o § 4º do art.7º da Lei Estadual nº 10403 de 29 de dezembro de 2015.

1.3. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

1.4. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, no endereço supramencionado, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 19h:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e também estão ainda disponível somente para consulta dos interessados, no site da Casa Civil www.casacivil.ma.gov.br.

1.7. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.9. Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do Edital assim com Impugnações ao mesmo deverão ser formalizados por escrito e entregues na Sala de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail csl@casacivil.ma.gov.br com assinatura digital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Caso o interessado encaminhe por e-mail seu pedido de esclarecimento ou sua Impugnação ao Edital deverá o mesmo, no prazo máximo de 02(dois) dias entregar o documento original na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço supramencionado, em dias e horário de expediente.

b) Não serão aceitos solicitações e entendimentos verbais entre o interessado e a **PREGOEIRA** e sua **EQUIPE DE APOIO** como também pedidos, consultas e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.

c) A resposta aos esclarecimentos formulados e demais documentos enviados pelos interessados será encaminhada por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital junto à Comissão Setorial de Licitação devendo o interessado confirmar o recebimento do e-mail e ainda divulgada no sítio da **CASA CIVIL** no endereço www.casacivil.ma.gov.br.

1.10. Os licitantes desta Licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.

1.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, reprodução e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e os dos documentos para a **HABILITAÇÃO**.

1.13. No interesse da Casa Civil e sem que caiba aos interessados reclamação ou indenização a **PREGOEIRA** poderá adiar qualquer Sessão Pública já marcada assim como suspender a em andamento observando, contudo, as normas da lei.

1.14. No caso de modificação no Edital antes da Sessão de abertura do certame será recontado o prazo inicial pela mesma forma já divulgado que se deu o texto original exceto quando a alteração inquestionavelmente não alterar a elaboração da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** do vencedor em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas

que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em outra Sessão Pública previamente convocada pela **PREGOEIRA**.

1.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas consoante dispõe a legislação aplicada à espécie, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.682 de 09.07.2012.

1.17. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.18. É facultado à **PREGOEIRA**:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da Documentação de **HABILITAÇÃO** sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa.

g) Antes de iniciar a fase de lances definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.19. A **PREGOEIRA** poderá delegar aos membros da **EQUIPE DE APOIO** as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.

b) Credenciamento de licitantes.

c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.

d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.

e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.

f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.

g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.20. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento da Empresa
ANEXO V	Carta Proposta
ANEXO VI	Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato



2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e demais condições aqui estabelecidas.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 46.615,96** (quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos) sendo **R\$ 31.359,96** (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para a prestação dos serviços de manutenção e **R\$ 15.256,00** (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais) para peças de reposição constantes do **Anexo III do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, correspondentes ao período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações quantitativos e valores constantes das Planilhas Quantitativas de Preços anexa a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual consoante dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º123/2006 e art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que participarem desta Licitação para usufruírem desse benefício concedido pela Lei Complementar nº123/2006 deverão comprovar na fase do Credenciamento o seu enquadramento em uma dessas categorias observando as condições definidas neste Edital.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O Presente Edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acordãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)

e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.3.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

Casa Civil do Estado incluindo-se os membros da Comissão Setorial de Licitação, os **PREGOEIROS** e a **EQUIPE DE APOIO**.

3.4. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, quanto às regras para a interposição de Recursos nas condições definidas neste Edital

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. A Sessão Pública de abertura deste certame terá início com o Credenciamento dos presentes na Sessão, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.

3.5.2. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO**.

3.5.3. No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação os documentos abaixo:

a) CARTA CREDENCIAL no modelo do **ANEXO II** deste Edital ou **PROCURAÇÃO** acompanhados do documento de identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar obrigatoriamente cópias do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, acompanhados de todas alterações ou Consolidados, assim como cópia da Cédula de Identidade do representante, para que a **PREGOEIRA** promova as averiguações quanto à Administração e Gerência da Empresa sob pena de não ser aceito o Credenciamento consoante dispõe o **inciso VI do art. 4º** da Lei nº10.5620/2002.

a2) Se o licitante designar Credenciado ou Procurador deverá apresentar também cópias dos documentos definidos na alínea “a1” deste subitem, sob pena de não ser aceito o Credenciamento.

a3) A não apresentação dos documentos para a aceitação do Credenciamento não impossibilitará a participação do licitante, entretanto não terá o mesmo direito à fala nas Sessões Públicas do certame.

a3.1) O interessado declarado não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, de acordo com o disposto no **item 13** deste Edital quanto às regras para a interposição de Recursos, conforme **incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º** da Lei nº10.520/2002.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no modelo do **ANEXO III** deste Edital de acordo com a exigência do **art.4º inciso VII** da Lei nº 10.520/2002.

b1) O licitante que deixar de apresentar a **Declaração** exigida na alínea “b1” deste subitem será declarado impedido de participar da licitação por não ter atendido as exigências editalícias como também o estabelecido no art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

c) DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL através da apresentação de Declaração assinada pelo representante legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou Certidão Específica emitida pelo órgão de Registro competente ou ainda outro documento que comprove legalmente o enquadramento da empresa.

c1) A não apresentação do **Documento** exigido na alínea “c” deste subitem, impedirá a participação neste Pregão da empresa licitante porquanto ser a presente licitação exclusiva para participação de Empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme dispõe este o **subitem 1.1** deste Edital.

3.5.4. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado

para o mesmo licitante.

3.5.5. A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.5.6. Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada na Sessão de abertura poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o Edital.

3.5.7. No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.5.8. Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.5.9. O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo, perturbar os trabalhos.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

4.1. Será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO**, com o direito ao saneamento de restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo no art. 5º. § 2º da Lei Estadual nº 10.403/2015, nas condições seguintes:

a) Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante classificado em primeiro lugar apresente irregularidades será o mesmo declarado *habilitado e vencedor, com ressalvas* e a ele concedido o prazo de **05(cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização do documento irregular, como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do referido prazo corresponderá o momento em que o licitante for declarado vencedor da licitação.

a1) Caso o licitante não regularize sua documentação no prazo estabelecido nesta alínea “a” poderá solicitar prorrogação devendo fazer por escrito e entregar na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação mediante protocolo, antes do vencimento dos cinco dias anteriormente concedidos.

b) Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante declarado vencedor serão entregues na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, em envelope lacrado identificando o Pregão e sob protocolo de recebimento..

4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para comprovação dos seus enquadramentos em uma das Categorias deverão apresentar na fase do Credenciamento o documento definido no **subitem 3.5.3 alínea “c”** deste Edital.

4.2.1. A não apresentação do documento do enquadramento da empresa licitante impedirá a sua participação nesta licitação, uma vez que este Pregão, conforme determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 destina-se a participação exclusiva de Empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual.

4. 3. Independente do benefício concedido na **HABILITAÇÃO** o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02** todos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos mesmo que estes apresentem restrições, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n º 123/2006.

4.4. Não será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** considerando que a melhor oferta será apresentada por licitante enquadrado como Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, porquanto ser esta licitação exclusiva para

participação dessas Empresas, consoante dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o inciso I do art. 48 da mesma Legislação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à **PREGOEIRA** em dias e horários de expedientes e entregues na Sala da Comissão Setorial de Licitação sendo facultado a entrega inicial para o e-mail csl@casacivil.ma.gov.br.

5.2.1. Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02(dois) dias apresentar na Comissão Setorial de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.

5.3. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.4. A **PREGOEIRA** para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **PREGOEIRA** poderá declarar o adiamento da Sessão Pública de abertura do certame, até ulterior deliberação cuja nova data será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a sessão de abertura do certame será adiada e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação e disponibilizados ainda no site da **CASA CIVIL**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos de **HABILITAÇÃO** serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA: 10/08/2021 HORA: 09hrs30min.	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA: 10/08/2021 HORA: 09hrs30min.
---	--

6.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação deverá fazer na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



6.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Administrativo não podendo dele ser retirados.

6.4. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** apresentados por internet, via e-mail, pelo Correio, via postal nem por qualquer outro processo que não seja presencial. A entrega necessariamente será feita nas condições definidas no preâmbulo deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.1. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta no modelo deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do documento indicado no anexo.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ter no mínimo as informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa licitante, endereço completo, número CNPJ, número de telefone fixo e celular, se houver, e-mail, bem como nome do estabelecimento bancário, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor da licitação.

b) Descrição do objeto da licitação obedecidas as especificações mínimas definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, assim como as demais condições deste ato convocatório.

c) Conter a Planilha quantitativa de Preços unitário e total dos serviços de manutenção (**ITEM 01**), valor fixo para a aquisição das peças de Reposição (**ITEM 02**) e valor global da Proposta de acordo com o modelo **ANEXO VI** deste Edital.

c1) A Planilha apresentada pelo licitante deverá conter no mínimo as especificações e os quantitativos definidos na Planilha do Edital. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c2) O PREGOEIRO poderá corrigir erros matemáticos que altere o valor total da Proposta, desde que mantido o valor unitário expressos na Proposta do licitante e na Planilha constante do Edital. Não serão aceitos correções de erros matemáticos que alterem o valor unitário proposto e fixado pela Administração.

c2.1.) O licitante deverá ofertar preços para o **ITEM 01 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)** e manter o valor para eventual fornecimento das **PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ITEM 02** sem sofrer acréscimos nem reduções, de acordo com a **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO VI** deste Edital. A ausência de preços para os serviços ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

c3) Havendo diferença no preço proposto, prevalecerá o preço unitário cabendo a PREGOEIRA a correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

c4) Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, anexa a este Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta desclassificada conforme determina o art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o critério de julgamento definido neste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado a PREGOEIRA negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

c5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d1) Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será de 90

(noventa) dias, conforme definido neste Edital.

e) Indicação da data e a assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

e1) A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

7.2. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica para o licitante a observância dos preceitos legais e a integral aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Após a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

7.4. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.4.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da COMISSÃO Setorial de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

7.7. A PREGOEIRA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

7.8. A PREGOEIRA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02** os documentos para **HABILITAÇÃO** a seguir relacionados:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 para licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional competente, no caso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizada;

b) **Comprovação de aptidão técnica** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico;

b.1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;

b.2) Entende-se por *atividade pertinente*, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica;

c) **Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior ou médio, na área de telefonia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, reconhecido pela entidade profissional competente;

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da ficha funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho;

c.2) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal vínculo poderá ser informado através de **DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA** do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação poderá ser verificada através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação como **Responsável Técnico**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Casa Civil.

8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das Propostas de Preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a **PREGOEIRA** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação de Credenciamento, será declarado o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houver, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** dos licitantes. Em seguida procederá á abertura do **Envelope nº01 PROPOSTA DE PREÇOS**, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.2.1 Abertas as **PROPOSTAS** os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.2.3. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores de até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços a **PREGOEIRA** realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas nas condições definidas no subitem 9.2.3. a **PREGOEIRA** selecionará a Proposta de menor Preço e as subsequentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.2.5. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **PREGOEIRA** devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **PREGOEIRA** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Encerrada a fase de lances e estando a Proposta de menor preço adequada às exigências do Edital será a mesma proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação desse licitante prosseguindo-se com a análise dos documentos apresentados.



9.2.10. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, a **PREGOEIRA** proclamará desclassificada e procederá ao exame da Proposta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Proclamada a Proposta classificada em primeiro lugar, a **PREGOEIRA** dará continuidade ao procedimento com o exame dos documentos de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado, observando nessa fase o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e definido neste Edital.

9.2.12. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado *Habilitado e vencedor do certame*, encerrando-se assim o julgamento da licitação.

9.2.12.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar se beneficie com o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** por ele apresentados, será declarado Habilitado e vencedor do certame, *sub judice* aguardando-se o cumprimento do prazo concedido por lei para regularização dos documentos como condição para a assinatura do Contrato.

9.2.13. Proclamado o vencedor do certame a **PREGOEIRA** consultará todos os licitantes da intenção dos mesmos recorrerem do resultado do julgamento do Pregão, registrando que caso desejem que se manifestem suas razões em voz alta para que sejam registradas na Ata da Sessão. O silêncio do licitante assim como a ausência do mesmo na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.14. Havendo manifestação da intenção de Recurso e após o registro das razões a **PREGOEIRA** encerrará a Sessão lavrando a Ata correspondente, prestando aos licitantes as informações seguintes:

a) a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo licitatório. Caso o Processo não for disponibilizado imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, a **PREGOEIRA** comunicará aos licitantes a alteração do início da contagem do prazo para Recurso.

b) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este que se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.15. Havendo Recursos e após sua decisão será emitido o Termo de Adjudicação e o Relatório Final e o Processo encaminhado para autoridade competente homologar o Pregão e autorizar a contratação.

9.2.16. Não havendo Recurso, a **PREGOEIRA** emitirá o Termo de Adjudicação acompanhando com o relatório Final à autoridade competente para homologação.

9.2.17. Caso o licitante vencedor tenha ofertado lances na fase de julgamento das Propostas o mesmo após encerrada a Sessão do Pregão fica obrigado a apresentar no prazo de **02(dois) dias úteis** contados da data o encerramento a **Proposta Adequada** aos lances ofertados, como condição para emissão do Termo de Adjudicação em seu favor. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente consoante dispõe a lei.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento e classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e oferte o menor preço.

10.1.1. A disputa dos preços na fase de lances será somente do valor correspondente aos serviços de manutenção propostos pelo licitante, uma vez, que o valor para o eventual fornecimento das **PEÇAS DE REPOSIÇÃO permanecerá** fixo devendo ser adicionado ao valor final do lance sem sofrer acréscimos nem reduções.

10.2. Será julgada como **classificada em primeiro lugar** a Proposta que atender à todas as exigências editalícias e ofertar o menor preço.

10.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do

signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do referido ato convocatório .

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através da apresentação de uma **Planilha de Composição de Custos** sendo facultada à **PREGOEIRA** aceitar outro documento equivalente desde que o mesmo comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços anexa a este Edital.

10.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, nesse caso a **PREGOEIRA** retomará a Sessão inicial negociando com os licitantes remanescentes.

10.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **PREGOEIRA** se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido a todos licitantes.

10.6. Se concedido o prazo para apresentação de novas Propostas e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de novas propostas retornará aos licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

11.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar os documentos em acordo com as exigências do Edital e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar com irregularidades, com exceção dos documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** considerando o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação.

11.2.1. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante apresente restrições será o mesmo proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital para regularização da mesma.

11.2.2. Se o licitante não apresentar a documentação referente à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo o mesmo **proclamado inabilitado** e dado continuidade ao Pregão com os licitantes remanescentes.

11.3. Se todos os licitantes forem inabilitados a **PREGOEIRA** se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

11.4. Se concedido o prazo para apresentação de nova documentação e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de nova documentação será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de nova documentação retornará aos licitantes.

11.5. A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art.43 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.8. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **PREGOEIRA** o se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

11.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **PREGOEIRA** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.10. A **PREGOEIRA** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade competente da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor deste Pregão os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar desta licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência desse direito, consoante dispõe os incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio da **PREGOEIRA**, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a **PREGOEIRA** reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

13.4.1. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela **PREGOEIRA** sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

13.6. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e se autorizada será a licitação homologada e contratado o seu objeto convocando-se o licitante vencedor.

13.7. Não havendo interposição de Recurso, a **PREGOEIRA** emitirá o Termo de Adjudicação ao licitante vencedor e juntamente com o Relatório Final encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a Homologação deste Pregão o licitante adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, comparecer na sala da Comissão de Licitação localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, na Av. Pedro II, Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.1.2. Se o licitante adjudicatário não atender à convocação no prazo estabelecido decairá o direito à Contratação estando ainda sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei. Nesse caso, havendo licitantes remanescentes

será dada continuidade ao Pregão com a convocação dos mesmos observando-se as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.1.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso. O mesmo será analisado facultando a Casa Civil conceder ou não a prorrogação.

14.2. Como condição para assinatura do Contrato o licitante vencedor obrigatoriamente no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos de Habilitação relacionados na Notificação emitida pela Casa Civil.

14.3. De acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15.06.2019 o licitante vencedor deverá também apresentar como condição para assinatura do Contrato o documento seguinte:

a) Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa licitante por meio de documento formal que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.

a1) O documento comprobatório da equidade salarial será apresentado pelo licitante vencedor na data da celebração do Contrato, devendo esse documento ser formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a Casa Civil, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

a2) Caso seja verificada injustificada discrepância salarial entre homens e mulheres no Quadro de Funcionários da empresa, sem prejuízo do disposto no **subitem d1** deste edital, o licitante vencedor como condição para assinar o Contrato deverá apresentar um Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, de ações que visem: **I** - garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa e **II** - o combate à práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

a3) O Plano para Adoção das Ações Afirmativas deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da Notificação emitida pela Casa Civil e será anexado ao Termo de Contrato, dele fazendo parte independente de transcrição, devendo o **CONTRATADO** implantá-lo na Empresa no prazo máximo de 90(noventa) dias da data da assinatura do Contrato. A não implantação do Plano no prazo estabelecido ensejará a rescisão do Contrato.

14.4. Na assinatura do Contrato, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração ou documento equivalente apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

14.5. Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a)** Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b)** Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c)** Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d)** Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas.

14.6. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **PREGOEIRA**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 26 de julho de 2021.

Gardênia Baluz Couto
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O sistema de telefonia do Diário Oficial requer uma manutenção permanente para garantir um funcionamento satisfatório, evitando problemas tais como ramais inoperantes, linhas cruzadas, telefones com ruídos, além de outros problemas que venha a ocorrer, garantindo assim um funcionamento eficaz.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As especificações Técnicas e Quantitativos dos equipamentos do sistema da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão estão descritas conforme **ANEXO I**.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar um relatório com a atual situação da central telefônica e do sistema de telefonia como um todo do Diário Oficial, informando todos os problemas e soluções para cada item detectado juntamente com um cronograma de execução para ser analisado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

5.2 A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar ao Gestor e Fiscal do Contrato o cronograma de manutenção preventiva da central.

5.2.1. Os serviços deverão ser executados no próprio Diário Oficial do Estado do Maranhão.

5.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.4 Os técnicos deverão apresentar-se sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

5.5 Os técnicos deverão preencher todos os requisitos exigidos na licitação e possuir certificados de treinamento em serviços de manutenção central telefônica Siemens/Hipath 1190 ou equivalente, mantida essa condição durante a execução do Contrato.

5.5.1 Ter experiência com manutenção de centrais telefônicas e redes de telefonia, comprovada mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (art. 30, §1º da Lei nº 8.666/93), que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no item 1 do presente Termo de Referência ou outro documento equivalente.

5.6 A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando

manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e demais serviços que se façam necessários para o bom funcionamento da central e da rede de telefonia.

5.7 A CONTRATADA deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

5.8 A CONTRATADA deverá emitir, quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, um relatório circunstanciado dos procedimentos adotados assinado pelo técnico responsável pela manutenção, contendo obrigatoriamente a data, a hora do início e da conclusão dos serviços, os defeitos apresentados e os materiais empregados.

5.9 A CONTRATADA, deverá, também, manter um telefone, para atendimento às chamadas de emergência.

5.10. Os serviços deverão ser prestados através de equipe de profissionais, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma mensal a ser apresentado pela CONTRATADA. Além disso deverá ser disponibilizada equipe para os atendimentos de emergência independente do dia e do horário.

5.11. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Casa Civil, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5.12. Na ausência no mercado de peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

5.13. Fica a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais necessários para execução dos serviços. São considerados como “materiais de uso e consumo”, devendo seu valor estar incluído no custo da manutenção.

5.14. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.15. Manter escritório na cidade de São Luís, indicando preposto responsável para responder pelas suas obrigações.

5.16. Responder, independentemente da fiscalização, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, ficando responsável em ressarcir de imediato pelo dano causado.

5.17. Não armazenar em locais impróprios os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE, sendo responsável pelo descarte de todos equipamentos que não poderão mais ser recuperados.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 Consiste em prevenir situações que possam gerar falhas e defeitos dos equipamentos, bem como apresentar à CONTRATANTE solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

6.2 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, a inspeção, limpeza e ajuste da parte física da central, bem como na parte lógica além dos procedimentos indicados no ANEXO II, não eximindo da responsabilidade a CONTRATADA de qualquer outro procedimento que se faça necessário.

6.3 A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

6.4 Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.1 A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do Contrato;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- d) Substituição de peças.

7.2. A chamada para Manutenção Corretiva deverá ser atendida de imediato pela CONTRATADA no prazo máximo de 2h (duas horas) corridas para chamados emergenciais e de até 6h (seis horas) corridas para chamados normais, ambos considerados a partir da comunicação do problema.

7.3 A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

7.4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Diário Oficial, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

7.5. Durante o período em que a central telefônica, partes dela ou peças forem removidas ou sua manutenção, demorar mais do que 4h (quatro horas), deverão ser fornecidos, provisoriamente, equipamentos e componentes substitutos que permitam o funcionamento do sistema de telefonia do Diário Oficial de forma ininterrupta até o retorno dos itens originários. O tempo de duração do empréstimo não poderá exceder 30 (trinta) dias.

7.6. A CONTRATADA deverá assumir a inteira responsabilidade pelo transporte, embalagem e segurança dos equipamentos e peças da CONTRATANTE, quando removidos para a oficina da CONTRATADA, ou quando da devolução dos mesmos.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

7.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva não citados neste Termo de Referência não exime a responsabilidade da CONTRATADA de fazer o necessário para o bom funcionamento do sistema de telefonia do Diário Oficial.

8. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1 A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos, quando autorizada pela CONTRATANTE, deverá ser prontamente suprida pela CONTRATADA com materiais originais, com ônus para a CONTRATANTE, exceto nas situações previstas no subitem 5.12 deste Termo de Referência.

8.2 A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos, dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do Contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela CONTRATADA, com materiais originais, exceto nas situações previstas no subitem 5.12, com ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preço para a peça a ser trocada indicando, referencias, fabricante, modelo e todos os dados necessários para facilitar sua identificação cujo valor não poderá ser superior ao máximo estabelecido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, ANEXO III deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

8.3 Nos casos em que seja necessário a compra de peças para substituição, a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado que a mesma não poderá ser recuperada.

8.4 A substituição de peças dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada.

8.5 Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

8.6 Para efetuar o serviço de coleta de preços, o gestor do contrato pode contar com o auxílio da Supervisão de Compras.

8.7 Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela contratada, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local, mesmo que esse valor seja divergente das informações do Anexo III.

8.8 A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

8.9 A critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

8.10 As peças substituídas deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no ato da entrega do serviço.

8.11 Fica estimado o valor de **R\$ 15.256,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais)** para aquisição das peças de reposição, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos, valores unitários e totais constantes da planilha de preço do mercado. ANEXO III dete Termo.

9. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

9.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

9.2 Os materiais descritos de uso comum e corriqueiro, e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, uma vez que tal valor deve estar incluso no custo da manutenção.

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir, pelo prazo de 01 (um) ano, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação feita pela CONTRATANTE. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA

11.1 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Casa Civil.

11.2 Manutenção do ramal de ligação do ponto de entrega da operadora até as centrais telefônicas e das centrais até os ramais, incluídas possíveis substituições do cabeamento e remanejamento de linhas.

11.3 Testar e aferir os aparelhos telefônicos e emitir laudos dos aparelhos com defeito informando os problemas encontrados e as orientações de correção dos mesmos.

11.4 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.5 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho.

11.6 Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizada à CONTRATADA.

11.7 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

11.8 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

11.9 Manter técnicos habilitados em serviço.

11.10 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

11.11 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

11.12 Não subcontratar por um todo, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato.

11.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

11.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato.

11.15 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

11.16 Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

11.17 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. Em uma eventual demissão não terá o empregado da CONTRATADA em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.18 Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

11.20 Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento.

11.21 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

11.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.23 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizadora e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.23.1 Fica ainda obrigada a CONTRATADA apresentar a nota fiscal ou fatura correspondente ao pagamento dos serviços executados acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Pagamento de Remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº9.032, de 28/04/1995;
- b) Regularidade Fiscal, mediante a apresentação da documentação relacionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

11.24 Manter atualizada, junto ao CREA-MA, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar 01 (uma) via do documento à CONTRATANTE, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA em eventual fiscalização.

11.25 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, no seu quadro de funcionários, os técnicos devidamente habilitados na fase da licitação com capacidade profissional em serviços de características semelhantes com o objeto do Contrato.

11.26 Manter um telefone de contato atualizado para atendimento das chamadas efetuadas pela CONTRATANTE.

11.27 Aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

12.2 Designar representante para exercer a gestão e fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

12.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

12.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12.5 Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de segurança, por pessoas que não sejam os técnicos da CONTRATADA.

12.6 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, no máximo, em 30 (trinta) dias após a certificação da execução dos serviços pela CONTRATANTE, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos na licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Supervisão de Manutenção Predial, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

13.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços.

13.3 Obter da CONTRATADA a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização.

13.4 Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção e Controle, a ser apresentado pela CONTRATADA no início da execução do Contrato.

13.5 Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.

13.6 Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.

13.7 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

13.8 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato.

13.9 Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

13.10 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

13.11 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.12 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

13.13 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos mesmos.

13.14 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.15 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial.

13.16 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

13.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.18 Aprovar a compra de peças, obedecendo à Lei 8.666/ 93.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo CONTRATANTE e ao instrumento contratual.

14.2 O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

14.3 A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento.

14.4 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

14.5 O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela fiscalização e a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência.

14.6 Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O valor estimado do custo total para um período de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 31.359,96 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)** com base em coleta de preços realizada pela Supervisão de Compras e o valor estimado para aquisição de peças de reposição fica previsto o valor de **R\$ 15.256,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais)** com base nos preços da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, ANEXO III deste Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Casa Civil.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, consoante a Lei nº 8.666/93, inciso II do Art.57.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Considerando que objeto da licitação envolve responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada e considerando a necessidade de demonstrar a qualificação técnica da empresa para realização dos serviços deverá ser exigido os documentos seguintes:

18.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), atualizada.

18.1.2 Para Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar os documentos seguintes:

a) **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional competente, no caso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada;

b) **Comprovação de aptidão técnica** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico;

b.1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;

b.2) Entende-se por *atividade pertinente*, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica;



c) **Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior ou médio, na área de telefonia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, reconhecido pela entidade profissional competente;

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da ficha funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho;

c.2) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal vínculo poderá ser informado através de **DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA** do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação poderá ser verificada através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação como **Responsável Técnico**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Casa Civil.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento da documentação no protocolo da Casa Civil.

19.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação.

19.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

19.5 A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

19.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Casa Civil.

19.7 A Casa Civil poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.9 A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

19.10 No momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões atualizadas, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

19.11 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91).

19.12 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

19.13 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizadas.

19.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

19.15 Certidão de Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão.

19.16 Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05).

19.17 Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), expedida pela Prefeitura Municipal de São Luís.

19.18 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso.

20.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5% (cinco por cento).

20.4 As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

20.5 A Casa Civil somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

21.1. É facultada ao licitante a realização de vistoria técnica, para conhecimento dos equipamentos que deverão receber as manutenções preventiva e corretiva.

21.2 Considerando que a vistoria técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

21.3 A empresa interessada em participar da licitação deverá marcar a vistoria através de seu responsável na Supervisão de Manutenção Predial da Casa Civil, Sra. Vânia Pacheco Oliveira e Sr. Thiago José Gomes Fonseca, Telefone (98) 2016-4125/4124/4126.

22. RESCISÃO

22.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

22.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

23. DO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS

23.1. Segue abaixo o endereço onde atualmente se encontra a central telefônica contemplada pelo Contrato:

- **Diário Oficial do Estado do Maranhão:** Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1.969 – Areinha, São Luís-MA, CEP: 65030-015.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

24. DA PROPOSTA

24.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos objetos e execução dos serviços a serem contratados para a Casa Civil.

24.2 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

25. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Técnico da Supervisão de Manutenção Predial, Thiago José Gomes Fonseca, pela Supervisora de Manutenção Predial, Vânia Pacheco Oliveira, sendo posteriormente aprovado pelo Subsecretário da Casa Civil, Abelardo Teixeira Balluz.

26. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

26.1 Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, Telefone (98) 2016-4120/4121/4122/4123.

26.2 Nos termos submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Subsecretário da Casa Civil.

São Luís, 08 de junho de 2021.

Thiago José Gomes Fonseca
Técnico da Supervisão de Manutenção Predial

Vânia Pacheco Oliveira
Supervisora de Manutenção Predial



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Central Telefônica do Diário Oficial do Estado.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
				UNITÁRIO	TOTAL	MESES	TOTAL
1.1	Manutenção em central telefônica SIEMENS HIPATH 1190, configurada para atender; - 30(trinta) troncos digitais; 30(trinta) ramais analógicos.	UNID	01	R\$ 2.613,33	R\$ 2.613,33	12	R\$ 31.359,96
TOTAL							R\$ 31.359,96
PREVISÃO DE PEÇAS (ANEXO III)							R\$ 15.256,00
TOTAL DO CONTRATO							R\$ 46.615,96



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE TRABALHO CENTRAL TELEFÔNICA	
ATIVIDADES	MENSAL
Teste nos ramais.	X
Teste nas linhas analógicas.	X
Teste no entroncamento digital.	X
Teste no sistema de emergência (bateria/nobreak).	X
Revisão da programação e reenvio de programação, se necessário.	X
Salvar (back-up) programação em HD.	X
Salvar (back-up) programação das teclas dos KC em HD.	X
Verificação das tensões do conversor.	X
Verificação do aterramento.	X
Teste na programação.	X
Limpeza dos conectores das placas.	X
Reparo e substituição de componentes com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos objetos deste contrato, realizando os procedimentos de testes após os reparos e a troca de componentes, se necessário.	X
Substituição, quando necessário, de placas: base, tronco digital (E1) e analógicos, ramal digital e analógico, bem como as devidas programações, caso necessário.	X
Atualização anual da versão do software das centrais.	X
Testes para verificação dos enlaces internos e troncos.	X
Testes com a operadora local.	X
Identificação de ramais na rede telefônica e na central telefônica.	X
Garantir a realização de atualizações dos softwares de gerenciamento das centrais telefônicas disponibilizadas pelos fabricantes mantendo sempre a última versão disponível instaladas nas centrais telefônicas.	X
Testes do modem de manutenção remota.	X
Suporte técnico para dúvidas de uso, assim como para identificação de problemas referentes ao sistema instalado.	X
Substituição e/ou reparo de fontes de alimentação das centrais.	X
Regulagem e calibração de todos os itens componentes das Centrais Telefônicas.	X
Programação de novos ramais analógicos ou digitais.	X
Habilitação e desabilitação de troncos e ramais.	X
Reprogramação de ramais analógicos ou digitais.	X



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAL TELEFÔNICA SIEMENS HIPATH 1190 COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 30 TRONCOS ANALÓGICOS INSTALADA NO DIÁRIO OFICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Placa mãe/CPU - S30817-Q856-A401	und	1	R\$ 3.223,00	R\$ 3.223,00
02	Módulo TME1 - 30 Canais Digitais - S30817-H846-A282	und	1	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
03	Módulo EB 2/10 - 2 Troncos analógicos/10 ramais analógicos - S30817-H847-B301	und	1	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
04	Módulos EB 0/10 - 10 Ramais analógicos - S30817-H858-B301	und	1	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
05	Módulo CTR UP0/E - S30817-Q862-A401	und	1	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
06	Módulo UP0/E - 4 Ramais Digitais - S30817-H864-B401	und	1	R\$ 1.819,00	R\$ 1.819,00
07	Back Plane - S30817-Q854-A401	und	1	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00
08	Fonte de Alimentação para Central SIEMENS HIPATH 1190	und	1	R\$ 1.878,00	R\$ 1.878,00
TOTAL					R\$ 15.256,00



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC.

Senhora Pregoeira,

A empresa (**razão social da empresa licitante**) com endereço na (**Rua e CEP**) inscrita no CNPJ/MF sob nº (---) através do seu representante legal infra-assinado vem credenciar (**nome do credenciado, qualificação, Nº RG e CPF**) para representar a empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC** instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa (**razão social da empresa licitante**) se manifestar nas Sessões Públicas podendo assinar documentos, requerer, concordar, discordar, interpor e desistir de Recurso, assinar contrato enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório em nome da empresa licitante.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC.

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2002 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () ou Microempreendedor ()** em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021CSL-CC**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$----() para a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021CSL-CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes do Termo de Referência e da Planilha de Preços Anexos ao Edital , asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ---- , Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência ----(nome e nº), conta corrente nº --- --.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC

ANEXO VI
PLANILHA QUANTITATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO					DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão.					
EMPRESA PROPONENTE:					
ITEM	OBJETO	UND	MÊS.	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
01	Manutenção em central telefônica SIEMENS HIPATH 1190, configurada para atender - 30(trinta) troncos digitais; 30(trinta) ramais analógicos.	UND	12	2.613,33	31.359,96
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					31.359,96
02	VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.				*15.256,00
VALOR MÁXIMO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS					*15.256,00
VALOR TOTAL GLOBAL					46.615,96

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

* **OBS:** O valor estimado para o eventual fornecimento das **peças de reposição (ITEM 02)** permanecerá fixo durante o julgamento das Propostas, devendo ser adicionado ao valor proposto para os serviços de Manutenção **sem sofrer acréscimos nem reduções na apresentação da Proposta.**



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50028/2021-CC**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ---/2021-CC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL
E, DO OUTRO, A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 118, de 22 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº----doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ---- decorrente do Pregão Presencial nº007/2021CSL-CC e Processo Administrativo nº 50.028/2021-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica do Diário Oficial do Estado do Maranhão, com reposição de peças, nas especificações, quantitativos e valores constantes da Cláusula Segunda em conformidade com Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021CSL-CC e Proposta da **CONTRATADA**, integrantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes do presente contrato o Edital do Pregão, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes ao Processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de **R\$--(---)** nas especificações, quantitativos e valores unitários e totais declinados no Quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.				*15.256,00
VALOR TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços deste Contrato durante sua vigência permanecerão fixos e irrevogáveis, à exceção do contido na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do **exercício de 2021, seguinte:** Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 –



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000454 – Manutenção de Maquinas e Equipamentos. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Modalidade: Estimativo. **NOTA DE EMPENHO:, DATA:../../...VALOR:**

Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000454 – Manutenção de Maquinas e Equipamentos. Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade: Global. **NOTA DE EMPENHO:, DATA:../../...VALOR:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do **exercício de 2022, seguinte:** Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000454 – Manutenção de Maquinas e Equipamentos. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Modalidade: Estimativo. **NOTA DE EMPENHO:, DATA:../../...VALOR:**

Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000454 – Manutenção de Maquinas e Equipamentos. Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade: Global. **NOTA DE EMPENHO:, DATA:../../...VALOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor empenhado para o exercício de 2021 é de R\$ ----- (...), conforme Nota de Empenho nº ---, de ___/___/___.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesas para o exercício subsequente, será alocada à Dotação Orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. As partes **CONTRATANTES** deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

a) prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 57.

b) Prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ordem de serviço, para apresentação de cronograma de manutenção, conforme definido no Termo de Referência.

c) A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida de imediato pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2h (duas horas) corridas para chamados emergenciais e de até 6h (seis horas) corridas para chamados normais, ambos considerados a partir da comunicação do problema.

c.1) A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

d) A substituição de peças dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada.

e) Prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de inadimplementos das obrigações admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato poderá ter seu objeto alterado qualitativamente e quantitativamente de acordo com os casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante análise e autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da datada apresentação da Proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado nos termos das Leis nºs 9.069/95 e 10.192/2001 observada a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas calculado pela fórmula do art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal, nº 1.110, de 14 de abril de 1994abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{V}$$

Onde:

R = valor do reajuste

V = valor do contrato

I₀ = índice inicial – refere-se ao índice de preços na data da entrega da proposta (IGP-M)

I = índice relativo à data do reajuste

PARÁGRAFO ÚNICO: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou redução dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato será de acordo com as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA** observadas às normas legais aplicadas à matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados no próprio Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar um relatório com a atual situação da central telefônica e do sistema de telefonia como um todo do Diário Oficial, informando todos os problemas e soluções para cada item detectado juntamente com um cronograma de execução para ser analisado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar ao Gestor e Fiscal do Contrato o cronograma de manutenção preventiva da central.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e demais serviços que se façam necessários para o bom funcionamento da central e da rede de telefonia.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá emitir, quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, um relatório circunstanciado dos procedimentos adotados assinado pelo técnico responsável pela manutenção, contendo obrigatoriamente a data, a hora do início e da conclusão dos serviços, os defeitos apresentados e os materiais empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços deverão ser prestados através de equipe de profissionais, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma mensal a ser apresentado pela **CONTRATADA**. Além disso deverá ser disponibilizada equipe para os atendimentos de emergência independente do dia e do horário.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Os materiais descritos de uso comum e corriqueiro, e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, uma vez que tal valor deve estar incluso no custo da manutenção.

PARÁGRAFO NONO: Na ausência no mercado de peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Fica a cargo da **CONTRATADA** fornecer os materiais necessários para execução dos serviços. São considerados como “materiais de uso e consumo”, devendo seu valor estar incluído no custo da manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter escritório na cidade de São Luís, indicando preposto responsável para responder pelas suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responder, independentemente da fiscalização, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, ficando responsável em ressarcir de imediato pelo dano causado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não armazenar em locais impróprios os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo descarte de todos equipamentos que não poderão mais ser recuperados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA**, deverá, também, manter um telefone, para atendimento às chamadas de emergência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A **CONTRATANTE** deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os técnicos deverão preencher todos os requisitos exigidos no Edital e seguintes:

a) Possuir certificados de treinamento em serviços de manutenção central telefônica Siemens/Hipath 1190 ou equivalente, mantida essa condição durante a execução deste Contrato.

b) Ter experiência com manutenção de centrais telefônicas e redes de telefonia, comprovada mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (art. 30, §1º da Lei nº 8.666/93), que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste Contrato ou outro documento equivalente.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATADA** obriga-se a garantir, pelo prazo de 01 (um) ano, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação feita pela **CONTRATANTE**. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. Os serviços de manutenção preventiva consistem em prevenir situações que possam gerar falhas e defeitos dos equipamentos, bem como apresentar à **CONTRATANTE** solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, a inspeção, limpeza e ajuste da parte física da central, bem como na parte lógica além da execução do seguinte Plano de Trabalho:

PLANO DE TRABALHO CENTRAL TELEFÔNICA	
ATIVIDADES	MENSAL
Teste nos ramais.	X
Teste nas linhas analógicas.	X
Teste no entroncamento digital.	X
Teste no sistema de emergência (bateria/nobreak).	X
Revisão da programação e reenvio de programação, se necessário.	X
Salvar (back-up) programação em HD.	X
Salvar (back-up) programação das teclas dos KC em HD.	X
Verificação das tensões do conversor.	X
Verificação do aterramento.	X
Teste na programação.	X
Limpeza dos conectores das placas.	X
Reparo e substituição de componentes com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos objetos deste contrato, realizando os procedimentos de testes após os reparos e a troca de componentes, se necessário.	X
Substituição, quando necessário, de placas: base, tronco digital (E1) e analógicos, ramal digital e analógico, bem como as devidas programações, caso necessário.	X
Atualização anual da versão do software das centrais.	X
Testes para verificação dos enlaces internos e troncos.	X
Testes com a operadora local.	X
Identificação de ramais na rede telefônica e na central telefônica.	X
Garantir a realização de atualizações dos softwares de gerenciamento das centrais telefônicas disponibilizadas pelos fabricantes mantendo sempre a última versão disponível instaladas nas centrais telefônicas.	X
Testes do modem de manutenção remota.	X
Suporte técnico para dúvidas de uso, assim como para identificação de problemas referentes ao sistema instalado.	X
Substituição e/ou reparo de fontes de alimentação das centrais.	X
Regulagem e calibração de todos os itens componentes das Centrais Telefônicas.	X
Programação de novos ramais analógicos ou digitais.	X
Habilitação e desabilitação de troncos e ramais.	X
Reprogramação de ramais analógicos ou digitais.	X

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Os serviços de manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A manutenção corretiva compreende no mínimo o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços;
- d) Substituição de peças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A chamada para Manutenção Corretiva deverá ser atendida de imediato pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2h (duas horas) corridas para chamados emergenciais e de até 6h (seis horas) corridas para chamados normais, ambos considerados a partir da comunicação do problema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Diário Oficial, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a **CONTRATANTE** assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Diário Oficial, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante o período em que a central telefônica, partes dela ou peças forem removidas ou sua manutenção, demorar mais do que 4h (quatro horas), deverão ser fornecidos, provisoriamente, equipamentos e componentes substitutos que permitam o funcionamento do sistema de telefonia do Diário Oficial de forma ininterrupta até o retorno dos itens originários. O tempo de duração do empréstimo não poderá exceder 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá assumir a inteira responsabilidade pelo transporte, embalagem e segurança dos equipamentos e peças da **CONTRATANTE**, quando removidos para a oficina da **CONTRATADA**, ou quando da devolução dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva não citados neste Termo de Referência não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** de fazer o necessário para o bom funcionamento do sistema de telefonia do Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado pela **CONTRATANTE** e ao instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado no Termo de Referência, no Contrato e os critérios de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O Recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas inspeções, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1. A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos, quando autorizada pela **CONTRATANTE**, deverá ser prontamente suprida pela **CONTRATADA** com materiais originais, com ônus para a **CONTRATANTE**, exceto nas situações previstas no **PARÁGRAFO NONO** da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos, dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do Contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela **CONTRATADA**, com materiais originais, exceto nas situações previstas no **PARÁGRAFO NONO** da **CLÁUSULA SÉTIMA**, com ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de preço para a peça a ser trocada indicando, referencias, fabricante, modelo e todos os dados necessários para facilitar sua identificação cujo valor não poderá ser superior ao máximo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estimado o valor de **R\$ 15.256,00** (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais) para aquisição das peças de reposição, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos, valores unitários e totais constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Placa mãe/CPU - S30817-Q856-A401	und	1	R\$3.223,00	R\$ 3.223,00
02	Módulo TME1 - 30 Canais Digitais - S30817-H846-A282	und	1	R\$1.908,00	R\$ 1.908,00
03	Módulo EB 2/10 - 2 Troncos analógicos/10 ramais analógicos - S30817-H847-B301	und	1	R\$1.565,00	R\$ 1.565,00
04	Módulos EB 0/10 - 10 Ramais analógicos - S30817-H858-B301	und	1	R\$1.598,00	R\$ 1.598,00
05	Módulo CTR UP0/E - S30817-Q862-A401	und	1	R\$1.549,00	R\$ 1.549,00
06	Módulo UP0/E - 4 Ramais Digitais - S30817-H864-B401	und	1	R\$1.819,00	R\$ 1.819,00
07	Back Plane - S30817-Q854-A401	und	1	R\$1.716,00	R\$ 1.716,00
08	Fonte de Alimentação para Central SIEMENS HIPATH 1190	und	1	R\$1.878,00	R\$ 1.878,00
				VALOR TOTAL	15.256,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que seja necessário a compra de peças para substituição, a **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA** tal fornecimento, desde que fique comprovado que a mesma não poderá ser recuperada.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição de peças dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a

proposta de preço para a peça a ser trocada.

PARÁGRAFO QUINTO: Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela **CONTRATADA**, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO: Para efetuar o serviço de coleta de preços, o gestor do contrato pode contar com o auxílio da Supervisão de Compras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela **CONTRATADA**, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local.

PARÁGRAFO OITAVO: A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO NONO: A critério da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As peças substituídas deverão ser devolvidas ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor estimado foi baseado na coleta de preços realizada pela Supervisão de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento da documentação no protocolo da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO OITAVO: A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

PARÁGRAFO NONO: No momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por meio das respectivas certidões atualizadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11);
- e) Certidão de Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão;
- f) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº21.178/05);
- g) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), expedida pela Prefeitura Municipal de São Luís

PARÁGRAFO DÉCIMO: A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São encargos da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Designar representante para exercer a gestão e fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pela Casa Civil, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São encargos da **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manutenção do ramal de ligação do ponto de entrega da operadora até as centrais telefônicas e das centrais até os ramais, incluídas possíveis substituições do cabeamento e remanejamento de linhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Testar e aferir os aparelhos telefônicos e emitir laudos dos aparelhos com defeito informando os problemas encontrados e as orientações de correção dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizada à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

PARÁGRAFO OITAVO: Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO: Manter técnicos habilitados em serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não subcontratar por um todo, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo que esta última não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo a deliberação ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizadora e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fica ainda obrigada a **CONTRATADA** apresentar a nota fiscal ou fatura correspondente ao pagamento dos serviços executados acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Pagamento de Remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº9.032, de 28/04/1995;
- b) Regularidade Fiscal, mediante a apresentação da documentação relacionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter atualizada, junto ao CREA-MA, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo

também apresentar uma via do documento à Casa Civil, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA em eventual fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, no seu quadro de funcionários, os técnicos devidamente habilitados com capacidade profissional em serviços de características semelhantes com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Manter um telefone de contato atualizado para atendimento das chamadas efetuadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMPROVAÇÃO DA EQUIDADE SALARIAL

16.1. A CONTRATADA obriga-se no ato da assinatura deste Contrato apresentar a Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa mediante documento formal que demonstre a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento comprobatório da equidade salarial será formalizado em papel timbrado da **CONTRATADA**, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a **CONTRATANTE**, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja verificada na documentação apresentada pela **CONTRATADA** discrepância injustificada entre os salários de homens e mulheres, sem prejuízo ao disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, a assinatura deste Contrato dar-se-á somente após a disponibilidade de Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, contendo ações que visem:

- I - Garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa;
- II - Combater às práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 11.067/2019;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Plano para Adoção das Ações Afirmativas deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da Notificação emitida pela **CONTRATANTE**, e será anexado a este Termo de Contrato, dele fazendo parte independente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90(noventa) dias contados da assinatura do presente ajuste para implantação das medidas constantes do Plano apresentado, caso as ações não ocorram dentro no prazo estabelecido, ensejará a rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços será acompanhada pela Supervisão de Manutenção Predial, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo este Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas,

Correspondências e Relatórios de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Obter da **CONTRATADA** a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO QUINTO: Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela **CONTRATADA** no início da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

PARÁGRAFO NONO: Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** de embarce ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Aprovar a compra de peças obedecendo à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
- b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, ---- de ---- de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



**ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL**

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

CPF: